



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Instrução normativa que estabelece diretrizes e orientações para o desenvolvimento de software administrativo por terceiros para utilização interna no IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar pública a Instrução Normativa que estabelece diretrizes e orientações para o desenvolvimento de software administrativo por terceiros para utilização interna no IFMG-Campus Bambuí, conforme o que se segue:

CAPÍTULO 1

DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade deste documento é orientar e regulamentar o processo de desenvolvimento de software, realizado por servidores e/ou alunos que não estão lotados no departamento de Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação do Campus Bambuí (CGTI), que tenham o intuito de ser implementado e utilizado administrativamente no campus.

CAPÍTULO 2

DAS DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES

Art 2º O desenvolvimento de software por terceiros deve seguir as seguintes orientações:

1. Análise de requisitos bem como o levantamento de dados, devem ser acompanhados pela CGTI. Ao final dessas etapas, um documento com a análise de requisitos deverá ser entregue a CGTI, especificando a demanda e a solução proposta;
2. A partir do documento de análise de requisitos, a CGTI realizará um levantamento junto a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da reitoria do IFMG, para verificar soluções implantadas, em desenvolvimento ou projetos similares, visando a padronização institucional em sistemas computacionais. É importante destacar que demandas institucionais poderão ser encaminhadas para condução da DTI/Reitoria, para que a realidade multicampi seja considerada nos trabalhos desenvolvidos;
3. A tecnologia adotada para o desenvolvimento deve estar em conformidade com as tecnologias utilizadas dentro da CGTI para que o serviço possa ser mantido posteriormente pelos servidores do setor;
4. O processo de desenvolvimento, bem como o andamento do projeto devem ser reportados a CGTI periodicamente, a sugestão é que reuniões sejam realizadas junto aos servidores da CGTI. Se possível, o desenvolvedor poderá inclusive utilizar a CGTI para realizar parte do processo de desenvolvimento;
5. Dados pessoais somente poderão ser utilizados nos sistemas mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS (ANEXO I) por um servidor responsável, que se compromete com as questões descritas no termo.
6. É necessária conformidade do setor de sistemas para novos projetos internos administrativos desenvolvidos por terceiros mediante TERMO DE APROVAÇÃO (ANEXO II). Conformidade necessária devido ao impacto direto ao setor a cada novo desenvolvimento, destacando-se a equipe limitada e o aumento da demanda em atividades como: acompanhamento, suporte, manutenção, treinamento, continuidade para cada novo sistema. Novos projetos internos administrativos terão o aval do setor de sistemas, somente se, adequada a disponibilidade e prioridades do setor, podendo ser a construção do sistema não permitida ou postergada para um momento mais oportuno.
7. Para utilização da infraestrutura do datacenter da CGTI, deverá ser realizada uma solicitação via GLPI com assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITES/SISTEMAS E/OU UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS pelo servidor responsável.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 3º Para que o software seja utilizado administrativamente e tenham acompanhamento posterior à implantação pela CGTI é importante que as orientações sejam atendidas em sua totalidade, caso contrário a CGTI não se compromete a hospedar, prestar suporte, realizar manutenção e dar continuidade ao projeto desenvolvido.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS

Eu _____, portador do CPF _____ e SIAPE/MATRICULA _____ para finalidade de um trabalho/sistema desenvolvido no IFMG que será utilizado para _____, necessito de uma cópia dos dados da base de dados dos _____ (alunos/servidores/terceirizados/) para fins unicamente de utilização neste projeto/ferramenta/sistema/pesquisa.

Descreva detalhadamente neste espaço quais dados estão sendo requisitados:

Afirmo ter ciência e concordar sobre os seguintes pontos assinalados:

- Li e confirmo que conheço a lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas responsabilidades e penalidades. Sobre a lei, destaca-se: Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma.
- Declaro que os dados serão utilizados somente dentro do IFMG, sabendo das penalidades cabíveis ao descumprimento da lei de proteção aos dados dos usuários.
- Estou ciente que é vedado a transferência a entidades privadas os dados pessoais constantes na base de dados.
- É vedada a comunicação direta (por e-mail, telefone, correspondência...etc) às pessoas cujo os dados serão fornecidos, sem prévio conhecimento e aprovação do setor de Relações Institucionais. Para este tipo de demanda utilizarei os procedimentos padrões do campus para solicitação de comunicação.
- Como requisitante das informações, é minha responsabilidade garantir que os aspectos citados neste documento serão seguidos e respeitados por todos envolvidos no desenvolvimento deste projeto/ferramenta/sistema/pesquisa.

Assinatura do Requisitante: _____

**ANEXO II
TERMO DE APROVAÇÃO**

A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) tem conhecimento sobre o projeto denominado _____, desenvolvido por _____ e está de acordo com o início das atividades relacionadas ao mesmo, sendo necessário seguir as recomendações para a aprovação final e utilização da ferramenta e/ou sistema.

Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

Gerente de Sistemas de Informação

**ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITES/SISTEMAS
E/OU UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS**

Para prosseguir com a criação de um site ou máquina virtual (VM - Virtual Machine) na infraestrutura da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) do IFMG-Campus Bambuí, aqui denominada PRESTADORA, eu, _____, CPF _____, SIAPE _____, estou ciente e concordo que assumo o papel de UTILIZADOR e RESPONSÁVEL LEGAL do site/sistema/VM _____, e declaro conhecer, aceitar e acatar todos as normas relacionadas a este Serviço de Hospedagem de Sites no IFMG-Campus Bambuí, contidas neste TERMO DE RESPONSABILIDADE, para armazenamento dos arquivos a serem disponibilizados na Internet. Ratifico e reconheço que o uso deste serviço serão exclusivos para a finalidade:

1. FICA VEDADO AO UTILIZADOR:

- 1.a) transmitir ou armazenar qualquer informação, dado ou material que viole qualquer lei federal, estadual ou municipal;
- 1.b) disponibilizar ou armazenar quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com copyright, incluindo MP3, MPEG, ROM ou emuladores ROM, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas alheios, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;
- 1.c) promover ou prover informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;
- 1.d) disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material que explore de alguma forma, crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade;
- 1.e) disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material de cunho racista, neonazista, anti-semita ou qualquer outro que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou grupos da sociedade;
- 1.f) transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionado a hacking/cracking, incluindo links para outros sites com conteúdo desse tipo. A CGTI será o único árbitro na avaliação do que constitua violação desta medida;
- 1.g) hospedar conteúdo adulto, pornográfico ou ilegal;
- 1.h) utilizar espaço em disco e/ou outros recursos do servidor além dos limites estabelecidos;
- 1.i) instalar qualquer tipo de serviço não-autorizado previamente por escrito pelo CGTI ou eggdrops de IRC nos servidores;
- 1.j) utilizar programas ou scripts que, por qualquer razão, prejudiquem o funcionamento normal do servidor, exijam excesso de recursos de sistema ou coloquem em risco a segurança do servidor;
- 1.k) tentar, ou efetivamente quebrar as senhas ou invadir os sites alheios, a partir de um servidor. Neste caso, serão aplicadas as medidas judiciais cabíveis;
- 1.l) fornecer a CGTI dados falsos, quando solicitados, em qualquer momento de validade deste termo de responsabilidade;
- 1.m) publicar informações que contrariem o estatuto do IFMG Campus Bambuí, ou normas ou resoluções internas;
- 1.n) armazenar arquivos, programas ou scripts que permitam o acesso de hackers ao sistema, ou que sejam utilizados em algum momento durante qualquer atividade hacker;
- 1.o) realizar hospedagem de qualquer outro site (sub-site), de qualquer natureza, na área destinada aos arquivos do seu site;
- 1.p) realizar qualquer tipo de backup de arquivos na área destinada aos arquivos do site, ou utilizar o espaço para armazenar outros tipos de arquivos que não sejam do próprio site;

2. OBRIGAÇÕES DO UTILIZADOR:

- 2.a) manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes do referido cadastro;
- 2.b) informar a CGTI eventual mudança de responsável pelo site. O descumprimento deste item implicará na atribuição de responsabilidade por quaisquer acontecimentos ao responsável constante nos arquivos da CGTI;
- 2.c) responder pela programação e funcionamento do seu site em tudo que não for ligado à hospedagem;
- 2.d) respeitar e acatar todas as cláusulas constantes neste documento.

3. OBRIGAÇÕES DA CGTI:

- 3.a) zelar pela eficiência e efetividade da rede, adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento da mesma;
- 3.b) fornecer suporte técnico ao UTILIZADOR relacionado a informações de configuração para publicação do site/sistema. Não está incluído na presente prestação de serviço o suporte técnico de desenvolvimento ou instalação de páginas HTML ou de scripts CGI, Perl, PHP, Java, MySQL ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em Internet, nem mesmo operação de aplicativos como Front Page, Dreamweaver, Flash ou quaisquer outros. O suporte técnico limita-se apenas às questões pertinentes a prestação do serviço de hospedagem de arquivos Web em si;
- 3.c) o suporte técnico será prestado em horário de expediente administrativo da CGTI, sendo necessário abertura de chamado através do GLPI;
- 3.d) informar o UTILIZADOR com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções que demandem mais de 4 (quatro) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do site hospedado, salvo em casos de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento de nossa rede;
- 3.e) instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros (hackers), não sendo, no entanto, responsável no caso de ataques que ainda assim venham a ocorrer;
- 3.f) realizar backup semanal de todos os arquivos dos sites armazenados no servidor da CGTI, os quais serão restaurados somente em caso de problemas técnicos no servidor, sendo negada a restauração em caso de descuido/imperícia por parte do usuário;
- 3.g) intervir o mais rápido possível em caso de algum problema que venha a interromper o funcionamento do serviço.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.a) a guarda da senha para acesso à ferramenta de gerenciamento do site ou VM é de exclusiva responsabilidade do UTILIZADOR, por isso lhe caberão todas as penalidades decorrentes pelo seu uso indevido, ainda que realizado por terceiros.
- 4.b) o UTILIZADOR tem ciência e concorda com o fato de que a CGTI poderá deletar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na área cedida ao UTILIZADOR, se por ventura houver ordem ou solicitação de autoridades legalmente constituídas ou ordem judicial;
- 4.c) o UTILIZADOR tem ciência e concorda com o fato de que a CGTI não é responsável por violações dos dados armazenados em seus servidores, resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo UTILIZADOR, e nem daquelas resultantes de ação criminosa ou irregular de terceiros (hackers), fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que estas vierem a ocorrer, ou má utilização dos recursos disponibilizados por parte do próprio usuário;
- 4.d) Falhas de programação do "site", que venham a interromper o seu funcionamento são de responsabilidade do UTILIZADOR e deverão ser solucionadas por ele;
- 4.e) o UTILIZADOR se responsabiliza por todos os danos oriundos de sua utilização dos serviços, e se compromete a indenizar e inocentar a CGTI de qualquer reivindicação legal, incluindo-se as perdas e danos requeridas por terceiros;

4.f) O presente termo de responsabilidade estará sujeito a modificações que se julguem necessárias por parte da PRESTADORA, as quais serão informadas ao UTILIZADOR através do e-mail cadastrado no momento de assinatura deste termo de responsabilidade, e entrarão em vigor 48 h a partir da comunicação;

4.g) As situações não previstas neste termo de responsabilidade serão decididas pela CGTI, tomando por base o bom uso dos recursos acadêmicos, propósito de toda a administração do IFMG-Campus Bambuí.

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 03/11/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0674673** e o código CRC **56147912**.